

Santo André, 26 de março de 2026.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referencia:
Processo: nº 1781/2024
Proposição: Emenda nº 1/2024

Autoria: Ver. Lucas Zacarias

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Decreto Legislativo 12, de 2024.
Autor: Vereador Lucas Zacarias

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Prosseguimento - TD

Ação Realizada: Para Providências

Descrição:

Acolho a manifestação do Vereador Lucas Zacarias. Resta demonstrado que a Emenda nº 1 (Protocolo nº 2555/2024) padece de perda superveniente de objeto e preclusão lógica, uma vez que fixava data para sessão solene (14/05/2024) já superada no momento da votação.

A aprovação da referida emenda em bloco decorreu de um lapso no procedimento de votação, tornando a norma inexecutável e juridicamente nula em sua eficácia temporal.

Diante do exposto, com base no poder de autotutela da Administração, e na necessidade de sanear vícios que maculam o processo legislativo, DETERMINO a desconsideração da Emenda nº 1 para todos os fins, ratificando a validade das Emendas nº 2 e nº 3, que não padecem do referido vício.

Encaminhe-se ao setor administrativo para as retificações necessárias e prosseguimento do feito.

Próxima Fase: Para Providências

Daniel Alves Evstratov





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Agente Legislativo I

Ver. Carlos Ferreira

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360035003000310035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.